

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 18/2025
PROCESSO n.º 10.431/2025-05

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com limpeza dos 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar condicionado, incluindo mão de obra, sem cobertura de peças, porém com Laudo Técnico para aparelhos condenados. Conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das Propostas até:**

Data limite: **17/07/2025**

Horário: **08h59min.**

- **Abertura das propostas:**

Data limite: **17/07/2025**

Horário: **09h00min.**

- **Início da Disputa de Preços:**

Data limite: **17/07/2025**

Horário: **09h30min.**

- **Valor Total Estimado da Contratação:**

R\$ 7.324,46 (sete mil trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

- **Critério de Julgamento:**

Menor preço global

- **Modo de Disputa:**

Aberto

- **Preferência ME / EPP / MEI / Equiparadas:**

Sim

- **Esclarecimentos:**

<https://blcompras.com/>

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

ÍNDICE

1. EDITAL:

ITEM /ASSUNTO

- 1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 1.2. OBJETO
- 1.3. PARTICIPAÇÃO
- 1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO
- 1.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 1.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 1.8. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO
- 1.9. CONDIÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO
- 1.10. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 1.11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- d) ANEXO IV – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA ELETRÔNICA – EDITAL n.º 18/2025
(Processo Administrativo n.º 10.431/2025-05)

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, sediada à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 48, Centro Histórico, Santos/SP, por meio de seu Agente de Contratação e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222 de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de DISPENSA ELETRÔNICA na forma abaixo.

A DISPENSA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, através da utilização de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação (condutor do processo) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema se encontra inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

Os trabalhos serão conduzidos, por servidor público municipal da Fundação Arquivo e Memória de Santos, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Condutor do Processo)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL COMPRAS”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

Para fins de participação nesta dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

- a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2. OBJETO

A descrição detalhada do Objeto da presente Dispensa Eletrônica, consta ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.3. PARTICIPAÇÃO

1.3.1. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III), limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem

como, às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007.

1.3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

1.3.5. Não poderão participar nesta Dispensa de Licitação:

- a) Empresas que estejam enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3.5.1 A vedação de que trata o item anterior se estende a terceiro que auxilie a conclusão da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante que preste assessoria técnica.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e horário da sessão pública, conforme previsto no AVISO DE EDITAL, publicado no sítio oficial desta Fundação (www.fundasantos.org.br) e no Diário Oficial do Município de Santos (D.O.M.), constante da folha de rosto deste Edital, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

1.5. REFERÊNCIA DE TEMPO

1.5.1. Todas as referências de Tempo do Edital, do Aviso de Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registrados no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5.2. A Etapa de Lances da sessão pública durará **06 (seis) horas**.

1.6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1.6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.6.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, assim como, a juntada dos documentos exigidos – Anexo II – para habilitação que serão enviados, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (blcompras.com), em formato digital, prazo este prorrogável por igual período, ficando a critério do responsável pelo certame pela concessão ou não, sob pena de inabilitação.

1.7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.7.1. A Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, poderá aplicar à Licitante Vencedora (empresa fornecedora) multa de:

1.7.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inexecução total;

1.7.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de fornecimento e/ou serviços incompletos.

1.7.4. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, na hipótese de atraso na entrega do Objeto no prazo e nas condições fixadas neste Edital.

1.7.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço não mencionada nos incisos anteriores.

1.8. FORMALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

1.8.1. Homologada a Dispensa pela autoridade competente, a Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, elaborará a respectiva O.S – Ordem de Serviço, encaminhando-a em seguida ao Fornecedor.

1.8.2. A recusa injustificada do Licitante Vencedor (Empresa Fornecedora) da devolutiva do documento devidamente assinada pelo representante legal da empresa, em até 02 (dois) dias, contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do Objeto licitatório e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.9. CONDIÇÕES DA ORDEM DE SERVIÇO

1.9.1. Constam da Minuta do ANEXO IV deste Edital.

1.10. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer feito superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação (condutor do processo);

1.10.3. A Homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação;

1.10.4. As normas disciplinadoras da Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

1.10.5. Os participantes desta Licitação assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica;

1.10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação;

1.10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do participante da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

1.10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

1.10.9. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma da B.L.L. Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico: bllcompras.com e no sítio eletrônico da FAMS - Fundação Arquivo e Memória de Santos, no endereço eletrônico: www.fundasantos.org.br.

1.10.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, quando se tratar de produto(s), marca, modelo e demais características, sob pena de desclassificação.

1.10.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras”, em até 01 (um) dia antes da sessão, até as 09h00min horas.

1.10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 01(um) real.

1.11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º **30.10.13.391.0093.2450.3.3.39.17** - **Pré-Empenho n.º: 027/2025** – Fonte de Recurso: **01**.

Santos, 24 de junho de 2025.

MARCELO FERREIRA BUENO

Agente de Contratação

- FAMS -

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 18/2025
PROCESSO n.º 10.431/2025-05

1. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com limpeza dos 24 (vinte e quatro) aparelhos de ar condicionado, incluindo mão de obra, sem cobertura de peças, porém com Laudo Técnico para aparelhos condenados. Conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aparelhos de 58.000 btu´s	02	Serviço	710,84	1.421,68
	Aparelhos de 36.000 btu´s	02		462,50	925,00
	Aparelho de 30.000 btu´s	01		400,00	400,00
	Aparelhos de 24.000 btu´s	02		314,17	628,34
	Aparelhos de 18.000 btu´s	02		284,67	569,34
	Aparelhos de 12.000 btu´s	04		236,34	945,36
	Aparelhos de 9.000 btu´s	11		221,34	2.434,74
Valor Total em R\$					7.324,46

Distribuídos nos seguintes setores:

ARQUIVO INTERMEDIÁRIO

R. da Constituição, nº 62 – Paquetá – Santos:

- **Recepção** – 01 aparelho de 58.000 Btu's;
- **Cozinha** – 01 aparelho de 18.000 Btu's;
- **Sala Arquivo Cemitério** – 01 aparelho de 18.000 Btu's;
- **Sala Comissão Gestão documental** – 01 aparelho de 9.000 Btu's;
- **Sala PV** – 02 aparelhos de 9.000 Btu's;
- **Sala CX** – 02 aparelhos de 9.000 Btu's;
- **Sala Informática** – 01 aparelho de 9.000 Btu's;
- **Sala Classificação/Tipologia** – 01 aparelho de 9.000 Btu's;
- **Sala Coordenadoria Licitação** – 01 aparelho de 9.000 Btu's.

ARQUIVO PERMANENTE

R. Amador Bueno, nº 61 – Centro – Santos/SP:

- **Recepção** – 01 aparelho de 58.000 Btu's - **Obs: Necessário uso de andaime no aparelho da recepção.**
- **Sala 01** – 01 aparelho de 36.000 Btu's;
- **Sala 02** – 01 aparelho de 12.000 Btu's;
- **Sala 03** – 01 aparelho de 30.000 Btu's;
- **Sala 04** – 01 aparelho de 9.000 Btu's;
- **Sala Educação Patrimonial** – 01 aparelho de 9.000 Btu's;
- **Sala Iconografia** – 01 aparelho de 36.000 Btu's;
- **Corredor** – 01 aparelho de 9.000 Btu's.

ARQUIVO INTERMEDIÁRIO - GERAL

R. Amador Bueno, nº 22 – Centro – Santos:

- **Sala 02** – 01 aparelho de 24.000 Btu's;
- **Sala 03** - 01 aparelho de 12.000 Btu's;
- **Sala 04** – 01 aparelho de 12.000 Btu's;
- **Sala 05 – Material colorido:** 01 aparelho de 12.000 Btu's
- **Sala 06 – Material preto e branco:** 01 aparelho de 24.000 Btu's

1.1. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO – MANUTENÇÃO:

- a) Limpeza geral do equipamento;
- b) Verificação e manutenção dos isolamentos das tubulações;
- c) Eliminação de focos de ferrugem;
- d) Limpeza dos filtros de ar;
- e) Verificação e manutenção dos compressores;
- f) Limpeza interna e externa dos evaporadores;
- g) Limpeza interna e externa dos condensadores;
- h) Limpeza da serpentina dos evaporadores;
- i) Ajuste dos termostatos;
- j) Medição da vazão do ar;
- k) Verificação e correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores;
- l) Medição de amperagem e voltagem dos motores e ventiladores;
- m) Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento e aperto dos terminais, reparando irregularidades;
- n) Medição, complemento e reposição da carga de gás refrigerante, bem como a correção de vazamento na tubulação de refrigeração de modo a garantir a carga térmica necessária ao perfeito rendimento dos equipamentos;
- o) Manutenções mecânicas, elétricas e eletrônicas dos equipamentos;
- p) Manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos;

- q) Manutenção de todas as peças e componentes periféricos inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- r) Lubrificação geral dos equipamentos;
- s) Manutenção de todo o sistema de drenagem da água de condensação; Leitura de todas as grandezas elétricas, mecânicas e de temperatura, necessárias para caracterizar o bom ou mau funcionamento dos equipamentos.

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.1.** O prazo para a execução do Objeto deverá ser de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da O.S. – Ordem de Serviço.
- 2.2.** A manutenção será realizada nas dependências da FAMS, ou se necessário, retirado pelo licitante, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nas unidades da FAMS:
- 2.3.** A execução do Objeto, junto à instalação, ocorrerá de forma total e definitiva, sendo responsável pelo ateste o Coordenador de Manutenção.
- 2.4.** A garantia será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.

3. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- 3.1.** A Ordem de Serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2.** A fiscalização e gerenciamento da Ordem de Serviço será realizada pela Diretoria Técnica da FAMS, na pessoa do(a) Diretor(a).

4. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

- 4.1.** O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do Objeto e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado, preferencialmente, bancos públicos (Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal), para evitar cobrança de tarifas bancárias.
- 4.2.** No caso de cobrança de tarifas bancárias, nos pagamentos e transferências feitas para outros, não mencionados no item anterior, o valor da tarifa será retido no pagamento.
- 4.3.** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelo fornecedor serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

OBS.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA – de acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. de 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo, deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto n.º 50.435/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII na

redação dada pelo Decreto n.º 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão do Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 5.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º **30.10.13.391.0093.2450.3.390.39.17 – Pré-Empenho: 27/2025;**
Fonte de Recurso: **01.**

ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 18/2025
PROCESSO n.º 10.431/2025-05

1. DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- 1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1.1.5. Prova de inscrição do **CNPJ**;
- 1.1.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela Lei (Certificado do F.G.T.S.);
- 1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
- 1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
- 1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
- 1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470 de 24 de agosto de 2011).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.1.11 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a **60 (sessenta)** dias da data da abertura desta licitação.

2. VISTORIA TÉCNICA:

2.1. A vistoria técnica se dará de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 09h às 14h, e será acompanhada pelo responsável, Coordenadoria de Manutenção da FAMS, em até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação;

2.2. É necessário prévio agendamento para a Vistoria Técnica pelo telefone (13) 3223-4873 com o Agente de Contratação ou pelo e-mail comlic@fundasantos.org.br;

2.3. Caso haja vistoria técnica, será emitida Declaração devidamente assinada pelo Agente de Contratação, que deverá compor a documentação para habilitação no certame;

2.4. Caso **NÃO haja vistoria técnica**, poderá ser substituída por **Declaração formal assinada pelo/a responsável técnico/a da licitante** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades à contratação, nos termos do §3º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/21, que deverá compor a documentação para habilitação no certame.

3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet;

4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data da abertura desta licitação, exceção feita ao item **1.1.11**. deste Anexo;

5. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou filial que participou da licitação e quem executará o contrato:

5.1. No caso de licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da Dispensa, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando não então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões negativas.
- c) Constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.

6. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.

7. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida.

8. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.
9. OBS.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA – de acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. de 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo, deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto n.º 50.435/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII na redação dada pelo Decreto n.º 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão do Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SEGUIR O MODELO ABAIXO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 18/2025

PROCESSO n.º 10.431/2025-05

Empresa:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado: CEP.:

Telefone: ()

CNPJ n.º:

Inscrição Estadual n.º:

Email para contato:

Nome Representante Legal:

CPF:

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para atender a Fundação Arquivo e Memória de Santos, de acordo com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas pelo Edital n.º 18/2025-FAMS e seus ANEXOS, que rege a presente DISPENSA, nos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Aparelhos de 58.000 btu´s	02	Serviço		
	Aparelhos de 36.000 btu´s	02			
	Aparelho de 30.000 btu´s	01			
	Aparelhos de 24.000 btu´s	02			
	Aparelhos de 18.000 btu´s	02			
	Aparelhos de 12.000 btu´s	04			
	Aparelhos de 9.000 btu´s	11			
Valor Total em R\$					

Distribuídos nos seguintes setores:

ARQUIVO INTERMEDIÁRIO

R. da Constituição, nº 62 – Paquetá – Santos:

- **Recepção** – 01 aparelho de 58.000 Btu's;
- **Cozinha** – 01 aparelho de 18.000 Btu's;
- **Sala Arquivo Cemitério** – 01 aparelho de 18.000 Btu's;
- **Sala Comissão Gestão documental** – 01 aparelho de 9.000 Btu's;
- **Sala PV** – 02 aparelhos de 9.000 Btu's;
- **Sala CX** – 02 aparelhos de 9.000 Btu's;
- **Sala Informática** – 01 aparelho de 9.000 Btu's;
- **Sala Classificação/Tipologia** – 01 aparelho de 9.000 Btu's;
- **Sala Coordenadoria Licitação** – 01 aparelho de 9.000 Btu's.

ARQUIVO PERMANENTE

R. Amador Bueno, n.º 61 – Centro – Santos/SP:

- **Recepção** – 01 aparelho de 58.000 Btu's - **Obs: Necessário uso de andaime no aparelho da recepção.**
- **Sala 01** – 01 aparelho de 36.000 Btu's;
- **Sala 02** – 01 aparelho de 12.000 Btu's;
- **Sala 03** – 01 aparelho de 30.000 Btu's;
- **Sala 04** – 01 aparelho de 9.000 Btu's;
- **Sala Educação Patrimonial** – 01 aparelho de 9.000 Btu's;
- **Sala Iconografia** – 01 aparelho de 36.000 Btu's;
- **Corredor** – 01 aparelho de 9.000 Btu's.

ARQUIVO INTERMEDIÁRIO - GERAL

R. Amador Bueno, nº 22 – Centro – Santos:

- **Sala 02** – 01 aparelho de 24.000 Btu's;
- **Sala 03** - 01 aparelho de 12.000 Btu's;
- **Sala 04** – 01 aparelho de 12.000 Btu's;
- **Sala 05 – Material colorido:** 01 aparelho de 12.000 Btu's
- **Sala 06 – Material preto e branco:** 01 aparelho de 24.000 Btu's

(a ser preenchido pelo licitante)

Valor total Global da Proposta: R\$......(.....)

Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do Objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

Garantia dos Objetos: no mínimo, 90 (noventa) dias contados, da emissão da nota fiscal.

Prazo de execução do serviço: 90 (noventa) dias da emissão da O.S. – Ordem de Serviço pela FAMS.

Santos,...../...../2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de identificação, se houver)

ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 18/2025
PROCESSO n.º 10.431/2025-05

Empenho n.º:

Unidade Requisitante:

Dotação Orçamentária n.º:

Fonte de Recursos n.º: 01

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

TEL: (XX)

CIDADE:

UF:

CEP:

Representante Legal:

CPF nº

Email:

Tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo Objeto, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, deverá fornecer à Fundação Arquivo e Memória de Santos - FAMS, CNPJ/MF n.º 01.446.932/0001-25, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, n.º 48 - Centro – Santos/SP, de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇO/NOTA DE EMPENHO n.º XX/XX**, o(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), em até 90 (noventa) dias, contados da emissão desta O.S.:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Valor Total desta O.S: R\$ XXXX (xxxx)

1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1. O prazo para execução do serviço e/ou instalação do Objeto deverá ser de até 90 (noventa) dias a contar do recebimento da O.S. – ORDEM DE SERVIÇO.
- 1.2. A manutenção será realizada nas dependências da FAMS, ou se necessário, retirado pelo licitante, no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, nas unidades da FAMS.
- 1.3. A execução do Objeto, junto à instalação, ocorrerá de forma total e definitiva, sendo responsável pelo ateste o Coordenador de Manutenção.
- 1.4. A garantia será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da emissão da Nota Fiscal.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

- 2.1. A Ordem de Serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- 2.2. A fiscalização e gerenciamento da Ordem de Serviço será realizada pela Diretoria Técnica da FAMS, na pessoa do(a) Diretor(a).

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. O fornecedor deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total do Objeto e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado, preferencialmente, bancos públicos (Banco do Brasil S/A ou Caixa Econômica Federal), para evitar cobrança de tarifas bancárias.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias, nos pagamentos e transferências feitas para outros, não mencionados no item anterior, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor, em até 20 (vinte) dias, contados a partir da data da emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelo fornecedor serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

OBS.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA – de acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. de 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo, deverão emitir, obrigatoriamente, a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto n.º 50.435/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII na redação dada pelo Decreto n.º 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão do Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. Manter durante toda a vigência da Ordem de Serviço compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme todas as condições exigidas para habilitação no referido processo licitatório.

4.2. Executar o fornecimento/execução dos itens, Objeto desta aquisição, de acordo com os prazos e quantidades estipuladas.

4.3. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, decorrentes da execução do Objeto da presente Dispensa, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e, mesmo que não expressas no presente contrato.

4.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Objeto do Edital.

4.5. Quando se tratar de produto: reparar, corrigir, remover ou substituir o produto e/ou peças que componham o produto, objeto desta dispensa, e entregar as suas custas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da respectiva comunicação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS:

5.1. Disponibilizar local adequado para a execução do Objeto.

5.2. Fiscalizar e inspecionar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los quando estes não atenderem ao especificado.

5.3. Atestar a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com a Ordem de Serviço, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento.

5.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do Fornecedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos.

6. DAS PENALIDADES

A Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS poderá aplicar à Licitante Vencedora (empresa fornecedora) multa de:

6.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inexecução total;

6.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de fornecimento e/ou serviços incompletos.

6.3. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, na hipótese de atraso na entrega do Objeto no prazo e nas condições fixadas neste Edital.

6.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço não mencionada nos incisos anteriores.

Observações:

- a) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima;
- b) Fazer constar na nota fiscal/fatura o número do Processo, da Nota de Empenho e também o Banco e o número da Conta Corrente para o crédito;
- c) De acordo com a Portaria CAT-162, de 29/12/2008 é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

d) Eventuais boletos encaminhados pelo fornecedor serão tidos como inexistente para todos os fins e efeitos.

Preparado por: _____

Em, ____/_____/2025.

Conferido por: _____

Em, ____/_____/2025.

AUTORIZO A ORDEM DE SERVIÇO:

Em, ____/_____/2025.